

# ESTADO DO PIAUHY

## ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 65000 POR SEMESTRE PARA O INTERIOR 125000 POR ANNO—PAGAMENTOS ADIANTADOS  
Escritorio e Redacção—Rua Bella.

### ESTADO DO PIAUHY

Theresina, 22 de Abril de 1890.

#### Breve resposta.

Depois de quatro mezes de administração, em que o preclaro Dr. Thaumaturgo foi aberta e repetidamente encomiado por todos os periodicos publicados nesta cidade, appareceu-nos afinal a *Democracia*, organo do partido federal, estampando iracunda, em suas columnas editoriaes, duas longas oburgatorias não sabemos qual a mais desarrazada. E quem souber que a *Democracia* representa na imprensa piaubynse a fusão da *Actualidade* e do *Fiat Lux*, que não se ocuparam em salientar diversas vezes os titulos de beneemerencia que ia conquistando a patriótica, operosa e superior administração do Dr. Thaumaturgo; quem se recordar de que aquellos periodicos e os proprios representantes mais directos do grupo que tem por organo a *Democracia*, até muito poucos dias, reeditavam diariamente louvores ao distinctissimo delegado do governo federal neste Estado, ha de necessariamente formular o seguinte dilemma cuja alternativa é absolutamente irrecusavel: Ou os salamalesques da vespera não eram a traducção exacta do que sentiam os seus auctores e então falseavam a missão da imprensa e abusavam da confiança de seus adeptos, ou a diatribe de hoje não tem uma causa seria que a possa justificar. Em qualquer dos casos as acusações da *Democracia* perdem todo valer e não poderão calar em espiritos sãos e desprevendos.

Ao concluir o primeiro dos artigos a que nos referimos, o que pretende definir a *attitude* do contemporaneo, se desvenda a intenção de quem o escreveu. Pouco importa a *Democracia* a opinião favoravel da maioria dos piaubynses, o que ella quer é convencer o governo federal das inverdades que empilhou. Aquellas tres columnas, encabeçadas sob o titulo—*a nossa attitude*—são um commentario aos telegrammas passados d'aqui para o Rio, que, para bem do Estado, não produziram o effeito á que visavam.

São resquícios do antigo regimen, que tudo fazia descer do alto, não tendo de modo algum em conta as crencas e as convicções do povo. É pena que o partido federal se esforce por manter um systema de politica tam opposto ao principio da *federacão*.

Mas como é impossivel que o governo federal acredite mais em um só do que em muitos, é natural que os commentarios produzam o mesmo resultado que os telegrammas.

Passemos rapidamente em revista os pontos de accusação do organo federalista.

Diz que o governador attentou

contra o principio da liberdade individual mandando prender ostentosamente a cidadãos que não commetteram crime de especie alguma. Estes cidadãos em cuja defeza vem a *Democracia* são aquellos de que nos fala o cod. crim. art. 293, o que Bonneville acredita que estão «forçosamente dispostos para o crime.» Estes cidadãos vicham perturbar o serviço do nivelamento que estava sendo feito na praça da *Constituição*, e, para evitar que se prolongasse um estado sobre posse detrimetoso para aquelle serviço, foram alguns coagidos á cooperar no trabalho cuja ordem e regularidade haviam prejudicado. Mas isso mesmo por um até dois dias e mediante rehumeração. Eis o portentoso facto attentatorio da liberdade individual, que motivou a opposição da *Democracia*. E note-se que embora elle já date de muitos dias, só agora conseguia accordar-lhe os impetus da dedicação pelo povo.

A segunda incriminação é ainda muito menos procedente do que esta e assim devera ser. Refere-se á ordem pela qual o incançavel Governador determinou que os pedidos das diversas estações publicas, que estão sob sua immediata inspecção, subissem á sua presença. Isto significa apenas que o inclyto Governador se interessa pelo serviço publico e como o principal responsavel pelos dispendios de sua administração quer ter conhecimento exacto e directo de todos os canaes por onde se escódam os dinheiros publicos.

A terceira accusação ou não é exacta ou revertaria sobre outrem que não o Governador que apenas apresentou, ao ex-administrador dos correios, informações desfavoraveis aos demittidos e que deviam ser justa causa de destituição.

Na quarta dá-se uma confusão lamentavel entre *contracto* e serviço por administração, pelo qual o individuo se torna um verdadeiro empregado publico.

Para que se avalie da injustiça desta arguição, exporemos ligeiramente o que motivou o acto pelo qual o governador confiou o serviço da illuminação publica da capital a um empregado da policia.

Tendo rescindido o *contracto* á pedido do arrematante e chamado concurrentes por duas vezes sem que estes apparecessem, resolveu o Governador fazer o serviço por administração. E como devia esse trabalho ser fiscalizado pela policia foi bem acertado escolher um empregado dessa repartição, empregado que recebe a gratificação de 50\$000 mensaes, sem duvida muito inferior ao dispendio de actividade empregada, pela manhã, á tarde e á noite.

Com esta resolução, o Governador não só não excederá da verba consignada, como espera conseguir uma apreciavel economia, mandando vir, como fez, o kerone da praça do Maranhão, que aqui chegou a razão de 9,954 reis

a caixa que nesta cidade se compra a 11 e 12\$000 réis.

Na quinta e ultima se revolta a *Democracia* porque o capitão João de Deus accumula os vencimentos de official do exercito e de comandante em comissão do corpo de policia. Mas não só o illustre Governador estava auctorizado a admitir essa accumulacão por precedentes numerosos, como consultou o governo federal sobre o caso.

E a isto se reduzem as arguições da *Democracia*. Desfazem-se como as bolhas que se levantam, á flor das aguas, nas angusturas das torrentes. Tem a mesma consistencia e, consequentemente, a mesma duração.

Quanto á affirmacão de que o dr. Thaumaturgo não contribuiu para a transformacão radical que, no dia 15 de Novembro, se operou nas instituições do paiz, não sabemos á que vem. Por certo não foi a *Democracia* quem fez a revolução. E o dr. Thaumaturgo estava destinado ao posto em que o collocou o governo provisório, por sua illustração e coragem cívica revelada em muitas occasiões, entre as quaes citaremos, aquella em que denunciou perante o parlamento de uma situação adversa, o ministro prevericador que havia transgredido a lei para favorecer um protegido, tirando os direitos adquiridos de outros que não gozavam de sua vantajosas sympathias.

### PARTE OFFICIAL

#### Ao cidadão Ministro do Interior

Desejando dar o archivo da Secretaria do Governo n'este Estado com os documentos antigos concernentes á historia do Piauh, não só para interesse natural por esta repartição, onde se devem conservar os papeis publicos que attestam factos importantes na evolução da vida desta aggremação de brasileiros, como para facilitar a investigação dos estudiosos que, procurando a elucidacão de factos e tradições, não encontram um repositório de documentos authenticos onde possam desfazer suas duvidas e haquir conhecimentos novos, vos rogo que mandeis extrahir do Archivo publico dessa capital uma copia de todos os papeis e documentos relativos ao Piauh, como sejam leis e alvarás especiaes, relatorios ou informações e principalmente cartas regias de demarcação ou fixação dos limites da capitania que hoje constitue o Estado do Piauh.

Como é possivel que no archivo publico dessa capital, há muito rico em documentos, não exista a carta regia de 10 de Outubro de 1811 que separou o Piauh do Maranhão, remetto-vos uma copia della, extrahida fielmente de outra

que obtive por benevola interferencia do Dr. José Thomaz Forcuncula, muito digno Governador do Estado do Maranhão.

Esperando do vosso zelo pelas causas patrias, ser attendido o que agora vos solicito, vos dou antecipadamente o testemunho do meu sincero reconhecimento.

#### Ao cidadão Ministro da Fazenda

Em 11 de Abril.—N.º 13.

Apresento-vos o orçamento que organizei para o exercicio de 1890, no Estado do Piauh, e que foi mandado observar pelo Decreto n.º 14, de 8 de Março de 1890.

Nelle procurei principalmente equilibrar a receita com a despesa, cercando estas no que fosse compativel com a regularidade do serviço publico, e fazendo emergir aquella de fontes até hoje desaproveitadas, mas que, em meu conceito, deveriam ser preferidas a muitas outras que poderiam entibiar o desenvolvimento industrial que é quasi nullo no Estado, e ás quaes só se deve recorrer em casos estremos de difficuldades financeiras como inutilizacão, ainda no Piauh, nesta epocha.

Hoje que os Estados da federacão brasileira se preparam para tomar sobre si os encargos inherentes á vida autonoma á que aspiram, é indispensavelmente que todos os cidadãos contribuam com a sua parte de sacrificios para a consolidação da Republica Federal e, consequentemente, supportem o onus dos impostos, até que as condições economicas de cada Estado, com a sua progressiva melhoria, os vá proporcional e concomitantemente eliminando.

Entretanto, egregio cidadão, as imposições creadas na lei orçamentaria vigente não excedem, sinão em poucos paragraphos á proposição constante das resoluções provinciaes que, em annos anteriores fixaram e orçaram a receita do Piauh.

Confrontando o orçamento por mim decretado com os de 1882 e 1886, únicos annos em que se organizaram orçamentos, á contar d'aquella data mais afastada, até a proclamação da Republica, podemos tirar as seguintes conclusões: 1.º Alem de uns 15 §§ novos contemplados no orçamento actual, só encontram-se como accrescimos reais e innovação intencional, os §§ relativos ao imposto de impartação, tambem chamado de cabitagem, que pela modicidade com que foi estabelecido e pelos bons resultados que tem produzido em outras regões, embora com algumas reclamações a que respondi com o despacho do

dia 21 de março ultimo, que vossos do jornal incluso, foi geralmente bem acceto; 2.º que os direitos que pesavam gravosamente sobre os parques vencimentos dos empregados publicos, foram em parte, diminuidos, de 15 para 10 por cento relativamente ao primeiro anno de serventia, e, em parte totalmente eliminados, por que me pareceu iniquo sobre desnecessario que taes vencimentos avultassem em cifras, sem uma realidade effectiva; 3.º que o deficit vultoso do ultimo orçamento, o de 1886, equilibrio apparente do de 1882, foi substituido em virtude do accrescimento das fontes de renda por um saldo real e capaz de resistir ás eventualidades de alguns accrescimos imprevistos nas despesas do Estado.

Dentre os impostos novos que se encontram no orçamento por mim organizado destacarei dois que necessitam de uma explicação justificativa para que se lhes descubram os intuitos verdadeiros. O § 14 do orçamento não teve em vista dificultar de modo algum a diffusão do direito de voto e nem a exiguidade do emolumento que elle manda cobrar pode fazer suspenhar isso. O que actuou em meu espirito para consignar o foi, em primeiro logar o facto de ter sido lembrado pela commissão de finanças por mim nomeada e composta de homens abalizados e que se interessam pelo desenvolvimento do Piauh, e em segundo o considero como um appello ao patriotismo dos piaubynses para occorrer ás despesas eleitoraes, uma vez que as intendencias nem o Thesouro do Estado têm recursos proprios com que possam, sem grande sacrificio, occorrer a ellas. Acresce a isto que alguns povos me davam exemplo desse modo de proceder e que esse imposto tem, na minha intenção uma duração tranzitoria.

Em vista do que acabo de expor vos reconhecereis a boa intenção com que procedi neste caso e as razões que militam em favor do imposto de que se tracta.

O outro sobre que desejo chamar a vossa esclarecida intuição é o constante dos §§ 20 e 21 do orçamento.

O que tive em vista com esta disposição foi evitar as invasões de estudantes mal preparados que de outros Estados, venham conseguir, da culposa condescendencia dos examinadores, uma approvação que não poderiam obter talvez em outra parte.

Por diversos motivos procurarei providenciar em ordem á elevar o nivel da instrucção publica, tanto primaria quanto secundaria, e dos pontos para que desde logo di-

rigi as vistas foi a moralização dos exames de preparatórios que, como me ponterou a illustrada commissão de instrução publico em um parecer, que me apresentou e uma das canzas principies de que depende o real preparo dos moços que se destinam aos cursos superiores. Alguns dos presidentes que me antecederam na administração deste Estado, quando provincia, viram-se na dura contingencia de annullar os exames realisados no Lyceu, pelas muitas irregularidades que nesses actos observaram.

Mesmo por ordem partida do governo central, já os exames em Theresina, estiveram suspensos por mais de um anno.

Para evitar esse inconveniente de graves consequências, por que estorva a matricula dos estudantes, e, ao mesmo tempo querendo que os exames no Lyceu tomassem um caracter de maior seriedade julguei indispensavel adoptar energicas providencias. Entre outras medidas tomadas no regulamento da instrução publica e em officios que hei de dirigir ao inspector geral e aos examinadores, entendi que seria de bom resultado elevar a taxa dos exames, porque, por esse modo, consequencia que só se inscrevessem aquelles que se sentissem habilitados, e igualmente evitaria essas incursões de estudantes de outros Estados, a que ha pouco alludi, e contra os quaes o Estado do Rio Grande do Norte, teve tambem de premunir-se.

Considerando o isolamento natural-se-á que o orçamento actual foi combinado de maneira tal que, se não nos tivéssemos conseguido o emprestimo de 500 contos, e cortadas algumas despesas, não contempladas em consequencia d'elle, a receita excederia sempre da despesa para amortecer a divida passiva que obereva este Estado, por quanto tive o cuidado de orçar aquella pelo minimo.

Quando assumi a administração do Piahy, sondei a profundidade do abysmo da divida que lhe haviam cavado os desmandos de outras epochas, e tmei commigo mesmo o compromisso de não medir sacrificios para aterral o completamente. Foi em virtude desse meu ardente desejo que solicitei do vosso acrysolado patriotismo a obtenção do empestimo de 500 contos, ao que vós tão benevolamente accedestes, conquistando assim os meus mais sinceros agradecimentos e os da população deste Estado, que neste sentido se manifestou logo pela imprensa. Mas eu estava disposto a conseguir, embora mais penosa e demoradamente, a eliminação completa da divida passiva do Piahy e tanto confiança de que havia de conseguir. E vós se lançades a vista para o orçamento que confeccionei, podeis reconhecer, ao mesmo tempo, a quanto mantem o compromisso contraído por este Estado em administrações anteriores, e, pela descriminação dos artigos de despesas, veris como me era possível solvel-os, porém, suscitando talvez reclamos daquelles que não sabem antepôr aos seus os interesses da patria.

Como indispensavel complemento de meu plano organentario, vos

remetto o Decreto n. 22 de 2 de abril de 1890, que creou mezas de renda e Agencias Fiscaes em diversos portos do rio Parnahyba, o respectivo Regulamento e a Tarifa especial a que o mesmo se refere, organisa da no intuito de facilitar e regular a cobrança dos impostos de importação ou cabotagem.

Por meio desta instituição de mezas de renda tenho fundada esperança de crear uma nova fonte de receita largamente productiva para o Thesouro deste Estado, como em começo desta exposição vos disse.

Vós como um dos mais instruidos e mais perspicazes financeiros que conta a Republica Brasileira, podeis conhecer o valor desta criação sem que eu tenha necessidade de entrar sobre ellas em largas explicações.

Escrisse estas longas ponderações, que só faço para esclarecer-vos sobre esta peça que é fundamental na vida politica social dos povos.

Ao cidadão Ministro da Fazenda

2.ª Secção.—N. 14.—Palacio do Governo do Estado do Piahy, Theresina, 16 de Abril de 1890.

Communico vos que, nesta data, contractei com o cidadão Israel Dias da Costa a extracção de 15 loterias de accordo com as Resoluções provinciales ns. 1169 e 1170 de 25 de Junho de 1888 e peço-vos que concedais licença ao mesmo contractante para extrahir-as nessa capital, *ad instar* de que tendas feito com as de outros Estados e de conformidade com a ultima parte do art. 1.º do Decreto de 12 de Fevereiro findo. No contracto está consignada a verba de 20 contos em beneficio do monte pio dos servidores da Republica.

ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador d'este Estado, Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

EXPEDIENTE

ABRIL—1890.

Edia 16.

PORTARIAS.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear collector e escriptão da collectoria das rendas do Estado, na villa de Natal, os cidadãos Sebastião Pereira Lopes e Honorio José da Silva.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve crear na villa de Natal um Conselho de Intendencia Municipal composto dos cidadãos coronel João da Silva Brito, como presidente, Bazilio Campello de Senna Rosa e Ernesto Ribeiro Gonçalves, nomeando substitutos da mesma intendencia os cidadãos Antonio Dias de Sant'Anna e João Jacintho de Menezes M. Reno.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear escri-

vão da mesa de rendas do Estado, no municipio da Amarração o cidadão Antonio Martins de Araujo Costa, que não aceitou a nomeação.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve julgar de nenhum effeito o acto de 9 do corrente mez, em virtude do qual foi nomeada D. Rosa Antonietta Cabral professora publica interina da villa da Aparecida.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear substituto da Intendencia Municipal da Amarração o cidadão Simplicio Vieira do Nascimento, em lugar do cidadão Estevão Ferreira de Medeiros, que não aceitou a nomeação.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear membros do Conselho de Intendencia Municipal da Batalha os cidadãos Laurentino José de Oliveira e Jacob José Pereira, em lugar dos cidadãos Salvador Quaresma Diniz de Mello e Antonio Gaiheri de Machado de Miranda, que prestaram juramento somente depois do Decreto n.º 18 de 18 de Março deste anno.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, exonerar o delegado de policia do termo das Barras do Maratoham, Luiz Fernandes Pereira e o 1.º supplente da mesma delegacia João Francisco Pacheco, e nomear para substituir ao primeiro o cidadão Alexandre Carvalho de Almeida e ao segundo o cidadão José Lopes da Silva.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o cidadão Antonio Vaz Freire para o lugar de 1.º supplente do subdelegado de policia do 2.º districto do termo das Barras do Maratoham, em lugar de Antonio Quaresma de Mello, que occupa o cargo de juiz de paz da respectiva freguezia.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear o Dr. Urbano Barlaamqui Castello Branco, com residencia na capital federal, para exercer o lugar de fiscal das loterias deste Estado.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, de accordo com o art. 85 do Regulamento n.º 97 de 11 de Fevereiro de 1887, concede ao lente da cadeira de Inglez do lyceu desta capital, José Pereira Lopes, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar se de heribéri, onde lhe convier, em prorrogação da licença em cujo gozo se acha.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve nomear para o lugar de agente fiscal do porto das Queimadas o cidadão José Ra-

phael Camello, visto não ter aceitado a nomeação o cidadão Faustino Alves dos Santos.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

Ao Barão de Urussuhy, Presidente da Commissão encarregada das obras do Theatro desta capital.—Em resposta ao vosso officio de hontem, tenho a dizer-vos que não tendo por ora essa commissão necessidade de dinheiro para a construcção do Theatro, deve ser reformada por mais tres mezes a lettra do valor de cinco contos de reis, passada pelo Theouro do Estado á mesma commissão.

Neste sentido já officiei ao Thesouro, a 14 deste mez.

Ao Juiz de Direito da comarca desta capital.—Enviá-me, com urgencia, uma relação dos juizes de factos residentes no Curato do Natal, ultimamente elevado á villa, e apurados na ultima revisão procedida, tendo em vista o Decreto n.º 21, publicado no incluso n.º do jornal «Estado do Piahy».

Ao Inspector do Thesouro do Estado.—Em additamento ao meu officio de hontem datado, sob n.º 336, tenho a dizer-vos que é interina a nomeação que fiz do cidadão Manoel de Oliveira Bistos, para agente fiscal dos municipios a que me referi no dito officio, devendo o serviço de que elle se acha incumbido ser feito dentro de seis mezes, salvo caso de força maior.

Ao mesmo.—Mandai lavrar contracto com o cidadão Israel Dias da Costa, de accordo com as bases que a este acompanha, para a extracção de 15 loterias do Estado de 300 contos cada uma.

Ao mesmo.—Remetto á esse Thesouro, para ser levado á conta da receita do Estado pelo § 83 do art. 1.º do orçamento vigente, a inclusa quantia de 25971 reis, importancia enviada pela Intendencia Municipal da villa do Livramento, da verba de 10 % sobre o que arrecadou a mesma Intendencia no 1.º trimestre do corrente anno.

Ao mesmo.—Mandai restituir a Silvio Emilio da Rocha Cabral, a quantia de vinte mil reis, paga de emolumentos, segundo aguia n.º 158, pelo titulo de nomeação de D. Rosa Antonietta Cabral, para professora publica interina da villa da Aparecida, julgada sem effeito, pagamento que póde ser feito independente de junta.

A' Commissão Patriótica de Soccorros da villa dos Mattões.—Tendo o cidadão Domingos da Silva Mourão transportado da Barra do Longá para ella villa 5734 litros de generos alimenticios destinados á população indigente e razão de 125000 reis á carga de cem litros, como consta do recibo que juntou a uma petição que indereçou-me, importando por consequente dito transporte em 6885000 reis, paguei essa commissão com o producto da venda dos ditos generos e do que tiver em caixa dita quantia e mais a de 1125000 reis, como indemnisação de metade do prejuizo que soffreu praveniente de não ter recebido as 28 cargas restantes do contracto verbal feito nesta cidade por intermedio do seu procurador Bacharel Theodoro Alves Pacheco,

se bem que somente por culpa d'elle tivesse deixado de conduzi-las, visto ter se aliitado em enviar de uma só vez todos os cargueiros e se retirado antes de estarem no porto convencionado todos os generos, como ficou orado em communicação official pela chegada dos mesmos poucos dias depois de sua partida.

Attendendo, porém, que fez despesas com animas e pessoal e finalmente por equidade mando pagar-lhe a referida quantia de 1125000 reis, metade do prejuizo calculado e sem mais direito a qualquer outra indemnisação.

O que vos communico para vosso governo.

A' do Parnaguá.—Tenho á dizer a Commissão patriótica de soccorros da villa de Parnaguá, em resposta ao seu officio de 18 do mez ultimo, que deve a mesma commissão liquidar suas contas até o fim do mez ultimo, que deve a mesma commissão liquidar suas contas até o fim do corrente mez perante a Thesouraria de Fazenda, conservando porém em seu poder o saldo existente, para ser applicado aos trabalhos de que tratou.

A' do Correntia.—Apesar das ponderações que me fez a commissão patriótica de soccorros da villa do Correntia em officio de 18 de Março ultimo, cumpre que a mesma commissão preste as suas contas no prazo determinado em minha circular de 11 de Fevereiro deste anno, dizendo-me então o saldo que ficar em seu poder e quaes as obras em construcção.

Do Secretario.

OFFICIO.

Ao Director Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Justica.—Em additamento ao meu officio de 9 do corrente mez, transmittivo o incluso officio que acabo de receber, em que o Bacharel Antonio Euclydes da Silveira communico acatár a comarca do Pastos Bons, no Estado do Maranhão, para a qual foi removido por Decreto de 22 de Janeiro deste anno. Deo-se sciencia ao Bacharel Antonio Euclydes da Silveira.

Edia 17.

PORTARIA

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requerer o Barão de Castello Branco, resolve prorogar para 1.º de Junho o prazo dentro do qual devem ser publicados os actos do Governo em um jornal diario, de accordo com o seu contracto. Communicou-se.

OFFICIOS.

Ao Bacharel Firmino de Souza Martins.—Fiquei sciente, por vosso officio de hoje, de terdes nesta mesma data assumio o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca desta capital, para que fostes removido da Parnahyba por Decreto de 27 de Fevereiro ultimo.

Communicou-se a Thesouraria de Fazenda.

Ao Inspector do Thesouro do Estado.—Por engano de revisão estando errado o § 56 do art. 1.º do Decreto n.º 14 de 8 de Março ultimo, publicado em folhetos, vos declaro que deveis communicar aos

Theresina 22 de Abril de 1890.

**AO PUBLICO**

AO MEU AMIGO VELHO DA «DEMOCRACIA» DE HONTEM TENHO A DIZER, POR MAIS ABSURDO QUE ISTO LHE PAREÇA, QUE EFFECTIVAMENTE SOU COMANDANTE DO CORPO POLICIAL E ALFERES DO EXERCITO; QUE RECEBO MEUS VENCIMENTOS D'AQUELLE POSTO E DESTA TENHO SOLDADO, ETIPE E ADDICIONAL.

QUANTO A ESSE QUE ME AGRIDE PELAS TRAVAS DO ANONYMO E CUJA MASCARA AINDA NAO O COBRE DE TODO, TENHO UNICAMENTE A DIZER QUE QUANTO MAIS NOS DISTANCIERMOS MAIS FELIZ ME JULGO, MAIS SATISFEITO VIVEREI.

João de Deus M. de Carvalho

Capitão Comandante da Companhia Policial.

FORÇADO A RETIRAR-ME DESTA CIDADE, COM MAIOR PRESTEZA, DO QUE PRETENDIA, VISTO TER RECEBIDO NOTICIA DE ACHAREM-SE GRAVEMENTE DOENTES PESSOAS DE MINHA FAMILIA, VENHO POR ESTE MEIO DESPEDIR-ME DOS CAVALHEIROS QUE ME OBZEQUIARAM COM SUAS VISITAS; PEDIR-LHES DESCULPA DE NAO FAZER-O PESSOALMENTE E AO MESMO TEMPO OFFERECER-LHES, EM PICOS, O MEU DIMINUTO PRESTIMO.

Theresina, 22 de Abrii de 1890.

Manoel de Oliveira Bastos.

**EDITAES**

O cidadão Tiberio Cesar da Mera da, Juiz de Paz mais votado da Freguezia de Nossa Senhora do Amparo de Theresina, Estado do Piahy, por eleição popular &c.

Faz saber, em virtude do disposto no § 1.º do art. 7 do Regulamento expedido para execução do Dec. n.º 6 de 19 de Novembro de 1889, e de conformidade com a ordem do Governador do Estado contida em officio de 25 de Março, que no dia 1.º de Maio proximo viadouro, pelas 10 horas da manhã em um dos salões da Casa de Intendencia Municipal, lugar designado pelo presidente da mesma Intendencia, vai ter começo a qualificação dos eleitores, que tem de votar na eleição para deputados deste districto, que se julgarem com direito a ser qualificados, a se apresentarem no referido dia, hora e lugar a comissão districtal, para serem qualificados.

Têm direito a ser incluídos na qualificação de eleitores, todos os cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 annos, que souberem ler e escrever, que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, que residirem no districto durante 6 mezes, immediatamente anteriores ao dia da qualificação, ou que de novo se estabelecerem no districto vindos

collectores do Estado que esse § deve ser do teor seguinte:

«§ 56 Com seis por cada metro corrente de terreno não cercado dentro da decima urbana das cidades e cinquenta reis das villas».

E nem se conhece de outra forma meu pensamento porque sendo todo meu capinho obrigar os proprietarios de terrenos incultos e abertos dentro da decima urbana a moral-os para o aformoseamento da cidade, não podia estabelecer o imposto de que trata o citado § do modo como está publicado.

Ao mesmo.—Pelo § 6.º do art. 7.º da lei do orçamento vigente, manda pagar ao procurador do Alferes Leopoldino Antonio do Rego, delegado de policia de Piracuruca, a quantia de dez mil reis, que despendeu com a remessa dos perturbadores e caceteiros Antonio Pereira do Nascimento, Mathias Pereira Veras e João José do Nascimento, conforme o documento junto.

Comunicou-se ao Dr. Chefe de Policia.

Ao Dr. Procurador Fiscal do Thesouro do Estado.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de hoje, que em virtude do decreto n.º 24 de 14 do corrente mez que mandou contractar com o cidadão Israel Dias da Costa as 15 loterias de que tratam as bases que o acompanharam, que fica o mesmo contractante dispensado de todos os impostos creados e por crear dentro do prazo do dito contracto.

Ao Conselho de Intendencia Municipal desta capital.—Em 15 deste mez approvei o orçamento da receita e despesa dessa Intendencia, para o corrente anno, conforme vereis do despacho exarado no mesmo orçamento, que vos devolve, para inteira execução.

Ao Presidente do mesmo.—Por vosso de 13 officio do corrente mez, fiquei inteirado de haverdes designado, na freguezia de Nossa Senhora das Dores desta capital o consistorio da igreja de São Bedicto para nelle reunir-se a comissão districtal que tem de proceder ao alistamento eleitoral desse districto e na de Nossa Senhora do Amparo um dos salões do Paço da Intendencia Municipal e para servirem de membros d'essas comissões os cidadãos Antonio Gentil de Souza Mendes e Nabor Alves Maia Pinto.

Ja vos tendo sido remittido pela secretaria do Governo o livro de que trataes, fica assim satisfeito o final do vosso referido officio.

Ao Conselho de Intendencia Municipal do Livramento.—Approvei em 15 do corrente o orçamento da receita e despesa dessa Intendencia, para o anno vigente, como vereis do despacho exarado no referido orçamento, que vos devolve, para inteiro cumprimento.

Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parna-hyba.—Manda dar passagem, á prôa, na forma do contracto, do porto desta capital ao da cidade de Amarante, aos retirantes João Francisco do Prado, Joanna Lima de Jesus e Cecilia de Souza Martins; bem como a duas menores, um de seis annos e outro de anno e meio; apresentando opportunamente a conta das comedorias para ser paga.

Ao Presidente da Comissão

districtal do Oitras.—A circular de 25 de Março ultimo, do que accoios revista, deixou de acompanhar o Regulamento eleitoral de que faliaes, por terem sido remittidos nos exemplares do referido Regulamento pelo de 14 do dito mez de Março, cujo recebimento me deveis accusar.

**COLLABORAÇÃO.**

**A opposição centrista.**

A opposição é uma critica e, como toda critica, necessita desprender-se dos preconceitos da escola, das paixões pessoais, para alar-se respeitante e pura, ao ceu azul da doutrina, dos principios.

Uma opposição audaz e injusta que malsim e injuria, torce os factos e os deturpa; uma opposição sem outro intuito que ferir, sem outro desejo que fazer effeito ao longe, é uma opposição que não pode aspirar os foros de seria.

A era nova que nos trouxe a republica; a aspiração geral de fecharmos o cyclo da nossa velha politicagem feroz e insensata, nos faziam crer e esperar que não veriamos mais levantar-se essa colossa rouquenha a guisa de opposição e que os novos partidos trmbrariam por elevar-se, abandonando o odioso estylo intragavel da antiga norma opposicionista, ao fertil terreno dos principios. Mas os homens são os mesmos e essas nobres almas eivadas pela morbidez de uma desoladora diatnese moral não se desltemperaram ainda nos vividos clarões da democracia, do direito e da justiça.

A prova mais cabal e tristemente eloquente que se nos depara dessa verdade encontramos na «Democracia» de 21 do corrente, no rompimento estranhavelmente tardio com a brilhante, criteriosa e salvadora administração do illustre Sr. Dr. Thaumaturgo.

Esse rompimento indica a explosão de odios ferozes sopita los por mezes, a carencia absoluta de bases para censura a um governo como nunca houve nesta terra.

Começa a «Democracia» por uma falsidade dizendo ter, até agora, cercado de silencio a administração de S. Exc.

A «Democracia» é muito nova para querer jactar-se de haver cercado de silencio uma administração de tres mezes; e quando tal silencio fosse a significação de uma condescendencia imposta pela gravidade do momento que atravessamos, ali estão os elogios campanudos e repetidos da «Epica» e da «Actualidade», cujos redactores se congregaram na actual redacção do orgão federal, para desmentir a affirmativa desta. A administração do Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo mereceu sempre os mais justos e sinceros applausos da imprensa piahyense e é uma justificativa impropria fallar a «Democracia» n'um silencio, que nunca existiu. Por ventura a queda melindrosa que atravessamos ja desapareceu ou modificou-se? Que grande movel impulsor levou os patrióticos republicanos a desterrar tão fagueiras esperanças depositadas no Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo?

Para que cidadãos tão ponderados, amigos das instituições e da ordem rompessam contra a primeira autoridade republicana, precisa seria uma grã le calamidade, a existencia de erros e crimes, dig-

nos dos tempos do velho regimen.

A «Democracia», porem, ou contraria seus sentimentos accusando a quem deseja elogiar ou tem em muito pouca conta os seus creditos. A raseaha summarissima disso que chama desaccertos do nosso illustre Governador, demonstra que o orgão federal desvaira.

S. Exc. não podia pretender agradar a todos e a tudo. Primeiro delegado do novo regimen, S. Exc. entretou-se com enormes abusos, erros e crimes, e para cortar-os teve da magoar á esses eternos especuladores, bons e anolgaveis á todas as situações, que vivem de contractos ruinosos, delapidão os cofres publicos, enriquecem, prosperam, para terem a vangloria de apresentar-se como o typo da honradez, do patriotismo, da virtude.

O Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo veio servir ao Estado; veio trazer-nos a boa nave da redempção politica e não servir á ganancia insaciavel de contractantes terriveis. D'ahi os desgostos; d'ahi o acto, que muito o honra e abona a sua moralidade, de fiscalisar todos os ramos do serviço publico; d'ahi a prohibição de ser feita qualquer despesa sem o seu beneplacito; d'ahi essa fiscalisção diaria, incessante, prevalent em todo, embora semelhante vigilancia pareça absorção aos olhos dos que não se adaptaram ainda ao ambiente moralizador da republica. Preceder de outro modo, deixar o serviço publico correr á mercê das atribuições he ja tão apregoadas, seria prolongar os males do regimen fidal, regimen da licença e que nos levou essa desorganisação total, tão visinha da anarchia.

Encontrando varios particulares empenhados em contractos lesivos ao Estado; outros ja reficillando-se nos mollos delictes de um lucro ilicito e lançando suas vistas sobre isto, S. Exc. sanou mates que ficariam eternos si deixasse essa liberdade de acção tão gaba-da pela «Democracia».

Onde o mal dessa vigilancia? Ja alguem remta falta de justiça?

Não. Incansavel e solícito pelo bem estar geral, o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo não elia para individuos parti protegel-os sacrificando os interesses do Estado.

Não havendo quem quizesse, temendo essa fiscalisção que não deixa medrar a defraudação, encaregasse do serviço da illuminação publica, apesar de chamada a concorrência por dois editaes, S. Exc. mandou que o serviço corresse por conta do Thesouro e encarregou de superintendel-o o amanuense interno da policia, capitão Floriano Castro, mediante um g atificação de 50.000 reis ao mez. Isto é o mesmo que contractar com funcionario publico?

A circumstancia de ser o irmão de S. Exc., alferes do exercito o inhibe de ser commandante da policia? Em quem S. Exc. poderia melhor confiar-se do que nesse b ioso offical, seu irmão, e attendido na arta militar? Não ha ali nenhuma accumulção. Os officiaes do exercito podem ser ou não occupados nessas comissões?

Si podem, si S. Exc. não estava prohibido de aproveitar os merecime tos incontestados de seu digno irmão, que motivo isto offerece para uma accusação? Tão pequenas accusações bem mostram a carencia de outras serias, pois, si as houvesse, aquellas seriam, sem duvida, despresadas.

E diz ainda a «Democracia» que S. Exc. manda exacerar agnates de correio, e prender cidadãos, constitue-se em organizador de partido, desviando-se da neutralidade na lucta entre os partidos com que iniciou o seu fecundo governo!...

Onde as provas disto? Simples declamação, para divagação poetica de quem se deleita na doce inspiração principesca das flores, essas e outras accusações ou são fithas do pronunciado proposito de ferir aquelle que não se tem prestado aos caprichos e vinganças brutaes de mandões repletos de odios pequeninos ou são a tardia manifestação da verdade, escondida feiamente com tamanha offensa dos interesses publicos.

Si o governo não se deixar guiar pelo que de si possa dizer o illustre governador deste Estado, certamente muito males prestará erolito ás informções bastardas de quem só vive corvejando invejas e pretende levar esta terra de rojo diante de seus caprichos ferozes, do seu despotismo, de seus odios mesquinhos e canibaes.

Os actos de sua administração talvez sem equal no Brazil; de uma administração abundante em largos beneficos moraes e materiaes para esta terra, são as melhores informções e documentos que deve exhibir o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo.

As intrigas e os mexericos do eterno verdugo do Piahy não acharão echo diante do Governo Federal, pois, homem de reputação feita, o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo está á cavallo de sua individualidade politica, que só trata de levantar-se sobre os destroços dos brios deste nosso bello terrão natal, onde não consente outra vontade além da sua. Em que a republica periga não satisfazendo o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo os planos demolibres da genle da «Democracia»?

E' uma ameaça? um aviso?

O futuro nos dirá. Trilha, porém, o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo a linha recta da brilhante condacta que tem seguido, superior aos doestos do despeito, as declamações dos ociosos, a injustiça dos mãos, contentan lo-se somente com a paga da sua consciencia e como apptano dos homens de bem, que não elhão para pequenos interesses pessoas frílos quando tnto dos grandes interesses geraes satisfeitos, que a historia ha de fazer-lhe a justiça que ja lbe fizeram hontem esses que hoje, mallogrados nos seus planos de extermínio e vinganças, vendo frustradas suas esperanças de montar um partido sem popularidade nem confiança publica, pretendem que tudo vae mal porque elles vão mal.

A Republica não é a proclamação de interesses privados nem a entronisção da jurisprudencia equívoca de quem quer que se julga nascido para ser bom democrat visando a dictadura cesariana, como ja foi bom monarchista visando a republica paraguaya.

Si a Republica não é a liberdade, a justiça, a segurança, a igualdade, pôle a «Democracia» cobrir de injurias quem conceba assim a Republica e lamenta não ver triumphar em lugar della a escravidão e a morte, o degredo e as proscricções politicas. Nos applaudimos o Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo porque faz a Republica como nós a entendemos; a «Democracia» o doesta porque não a faz á seu sabor.

Ambos temos razão.

de outro Estado, qualquer que seja o tempo de residência na época da qualificação, uma vez que mostrem animo de ali fixarem seu domicilio (artigo 4.º combinado com o art. 1.º, 18, 19 e 20 do cit. Reg.)

O cidadão poderá ser alistado por conhecimento proprio ou mediante requerimento verbal ou *ex-officio*, quando já for eleitor em virtude da lei de 9 de Janeiro de 1881.

No caso de ser o requerimento por escripto, deve a letra da firma e data lançada nesta ser reconhecida por qualquer escriptivo ou tabelião. Além disso deve o cidadão mencionar no requerimento a idade, filiação, estado, profissão e domicilio (art. 21, 22, 23 e 69 do Reg.)

O cidadão natural de outro Paiz que residia no Brazil no dia 15 de Novembro de 1889, tem também direito de ser qualificado, com tanto que reúna as qualidades de eleitor, e não conste a comissão que nos termos do Decreto de 15 de Dezembro d'aquelle anno declarára ter optado pela sua nacionalidade, (art. 18 § unico do Reg.)

Não tem direito a ser alistado: 1.º Os menores de 21 annos, com excepção dos casados, dos officiaes militares, dos bachareis formados e doutores e dos clérigos de ordens sacras.

2.º Os filhos familias, não sendo como taes considerados os maiores de 21 annos, ainda que em companhia do pai.

3.º As praças de pret do exercito, da armada e dos corpos policiaes, com excepção dos reformados, (art. 5.º do Reg.)

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será afixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa. Eu Francisco de Carvalho Rios, escriptivo de paz o escrevi. Theresina, 20 de Abril de 1890.—Tiberio Cesar da Mourada.

O escriptivo,

Francisco de Carvalho Rios.

O cidadão Augusto Cesar dos Santos, 1.º juiz de paz do 2.º districto e parochia de N. S. das Dores de Theresina, capital do Estado do Piahy &c.

Faz saber, em virtude do disposto no § 1.º do art. 7 do Reg. expedido para execução do Decreto n.º 6 de 19 de Novembro de 1889, e de conformidade com a ordem do Governador do Estado contida em officio de 25 de Março, que no dia 1.º de Maio proximo vindouro, pelas dez horas da manhã no consistorio da igreja de S. Benedicto, designado pelo Presidente da Intendencia Municipal, ve ter começo a qualificação dos eleitores, que têm de votar na eleição para deputados á Constituinte da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, pelo que convida aos cidadãos d'esto districto, que se julgarem com direito a ser qualificados a se apresentarem no referido dia, horas e lugar a Comissão districtal para serem qualificados. Tem direito a ser incluídos na qualificação de eleitores todos os cidadãos brasileiros natos ou naturalizados,

maiores de 21 annos, que souberem ler e escrever, que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, que residirem no districto durante seis mezes, immediatamente anteriores ao dia da qualificação, ou que de novo se estabelecerem no districto vindos de outro Estado, qualquer que seja o tempo de residencia na época da qualificação, uma vez que mostrem animo d'ali fixarem seu domicilio (artigo 4.º combinado com o art. 1.º e arts. 18, 19, 20 do citado Reg.)

O cidadão poderá ser alistado por conhecimento proprio ou mediante requerimento verbal ou por escripto ou *ex-officio*, quando já for eleitor em virtude da lei de 9 de Janeiro de 1881.

No caso de ser requerimento por escripto, deve a letra da firma e data lançada neste ser reconhecida por escriptivo ou tabelião.

Além disso deve o cidadão mencionar no requerimento a idade, filiação, estado, profissão, domicilio (art. 21, 22, 23 e 69 do Reg.)

O cidadão natural de outro Paiz que residia no Brazil no dia 15 de novembro de 1889 tem também direito a ser qualificado, com tanto que reúna as qualidades, de eleitor, e não conste a comissão que nos termos do Decreto de 15 de dezembro d'aquelle anno declarára ter optado pela sua nacionalidade (art. 18 § unico de Reg.)

Não tem direito a ser alistado: 1.º Os menores de 21 annos, com excepção dos casados, dos officiaes militares, dos bachareis formados e doutores e dos clérigos de ordens sacras.

2.º Os filhos familias, não sendo como taes, considerados os maiores de 21 annos, ainda que em companhia do pai.

3.º As praças de pret do exercito, da armada e dos corpos policiaes, com excepção dos reformados (art. 5.º do Reg.)

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será afixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa.

Eu Francisco de Carvalho Rios, escriptivo substituto o escrevi. Cidade de Theresina 20 de Abril de 1890.—Augusto Cesar dos Santos, 1.º juiz de paz.

O Conselho de Intendencia Municipal desta capital faz publico, que fica marcado o prazo prorogavel de noventa dias, a contar de 30 de Junho vindouro, para os proprietarios de terrenos dentro da decima urbana construírem muros para fechalos, e não o fazendo esta intendencia, de cont. propria, mandará fazer as construcções necessarias, cobrando as despesas dos proprietarios remissos.

Outro sim: chama de novo concorrência para o fornecimento de tijolos, telhas, adobes, cal, barro, areia, e agua—para aquellas construcções; recebendo as propostas, em cartas fechadas, até o dia 29 de Agosto do corrente anno.

Theresina, 15 de Abril de 1890.  
Barão de Urussuby.  
Barão de Castello-branco  
Simplicio Coelho de Resende.  
Viriato Joaquim de Moraes.

O Procurador da Intendencia municipal—faz publico á todos os posseiros, e em geral á todos, que vai dar começo a demarcação dos terrenos de vazantes na margem

direita do rio Parnahyba, na aréa comprehendida neste termo, e no Poty, de sua luz ao lugar S. Raimundo, visto como, tem taes terrenos de ser arrematados em hasta publica—do dia 1.º de Maio em diante.

Portanto publica o presente avisando a todos á comparecerem na Intendencia para arrematagão das mesmas vazantes; tendo os actuaes posseiros direito de preferéncia as que actualmte occupão.

Theresina, 16 de Abril de 1890.  
Acellino José de Martins.

O Procurador da Intendencia Municipal desta capital, de ordem da mesma intendencia, faz publico, que do 1.º de Maio em diante, serão postas em hasta publica, para serem arrematadas e aforadas por quem maior lance offerecer todas as vazantes da margem direita do rio Parnahyba, na aréa comprehendida neste termo, e as do rio Puty de sua foz ao lugar São Raymundo: outro sim, faz publico que desde já serão demarcadas ditas vazantes, e que os actuaes roceiros ou plantadores de vazantes terão o direito de preferéncia nas que actualmte plantão. E para conhecimento de todos se faz publico por este edital.

Theresina, 13 de Abril de 1890  
O Procurador do 1.º districto  
Laurindo de Castro Lima.

GAZETILHA.

Demissão de agentes do correio

Para desfazer a absurda increpação que contra o illustrado Governador deste Estado engendrou a *Democracia* em sua edição ultima, em relação á demissões e nomeações de agentes do correio, bastava-nos publicar os officios trocados entre S. Exc. e o x-chefe d'aquelle repartição sobre o assumpto.

Estes os officios:  
1.ª Secção.—N. 973.—Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 21 de Abril de 1890.

Infirmas com urgencia sobre o que allegou o jornal *Democracia* em seu numero de hoje em relação á demissões de agentes de correio.

Saude e Fraternidade.

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

Ao Administrador dos Correios do Estado.

COPIA.—Administração dos Correios do Piahy. Theresina, 21 de Abril de 1890.

Exm. Sr.

Respondo e vosso officio de hoje datado em que me pedis informações sobre o que diz o jornal *Democracia* a respeito de demissões e nomeações de agentes do correio.

E' certo que foi V. Exc. quem me pediu as demissões e nomeações de que iratou aquella Gazeta, mas fibas porque quiz, porque era de minhas attribuições e portanto sem imposição de vossa parte. E' esta a verdade.

Saude e Fraternidade

Ao Exm. Sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, M. D. Governador d'este Estado.

O Administrador dos Correios  
Manoel Lopes Correia Lima.

O pedido de S. Exc. originou-se em informações fidedignas contra esses agentes, informações aceitas, sem observação da parte do honrado ex-administrador, cujo caracter sobranceiro não se sujeitaria a nenhuma impugnação ill-gal, maxime no ultimo dia de sua administração. A verdade é esta.

Agora, em vista disto, o que dirá a *Democracia*?

Intendencia Municipal.

Sob a presidencia do cidadão Barão de Urussuby e presentes os intendentes cidadãos Barão de Castello Branco, Dr. Coelho de Resende e capitão Viriato de Moraes, funcionou hontem esta corporação.

Pelo Dr. Coelho de Resende foram apresentadas as duas indicações que seguem, as quaes tiveram unanime approvação:

Propoño que esta Intendencia manifeste oficialmente ao Exm. Sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, digno Governador deste Estado, sua adhesão franca e devotada á beneficio e tolerante administração do referido governador, consagrada exclusivamente ao progresso moral e material deste Estado, ouvindo e attendendo os conselhos e solicitações razoaveis de suas influencias politicas, coadiuvando os cargos publicos aos talentos e á virtude e distribuindo justiça com a mais escrupulosa imparcialidade, pelo que ha conquistado os applausos e o apoio de todos os homens honestos e bons patriotas.

Sala das sessões da Intendencia, em Theresina, 22 de Abril de 1890.

Coelho de Resende.

Indico que a avenida que o Exm. Sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo mandou abrir desde a rampa de palacio, margem do rio Parahyba, até a margem do rio Poty, com 2746<sup>m</sup> de comprimento e 23<sup>m</sup>63 de largura, denomine-se —Avenida Thaumaturgo.

Sala das sessões da Intendencia Municipal de Theresina, 22 de Abril de 1890.

Coelho de Resende.

Estes votos de louvar e gratidão da nossa illustre intendencia traduzem perfeitamente os sentimentos da população, que vê no benemerito Governador do Estado um cidadão cheio de patriotismo e ornado das mais preclaras virtudes publicas e privadas.

União.

Organizou-se nesta cidade o sub-directorio do partido democrata. Numa numerosa reunião, a que concorreram a quasi totalidade dos antigos liberaes e muitos conservadores foi aclamado o sub-directorio pelo modo seguinte:

President.

Tenente-coronel Francisco Barbosa-Ferreira.

Vice-presidente

Padre Alvaro Lima.

Membros.

Tenente-coronel Benedicto Rego.

« Clemente Pires.

Capitão José Barbosa.

« Sesostri Corrêa.

« Gentil Costa.

O partido democrata está ali pujante, cheio de força e entusiasmo.

O tenente-coronel Barbosa, que acha em tratamento nesta capital e por esse motivo não esteve presente a reunião, autorisou-nos a declarar que é perfeitamente solidario com o procedimento dos nossos amigos naquella localidade.

União.

Dr. Luiz Evandro.

Cumprimentamos o illustre Dr. Luiz Evandro Teixeira, que se acha entre nós desde alguns dias, vindo da villa de Bom Jesus de Gurgueia.

Medicos militares.

Consta por telegramma que vêm servir na guarnição deste Estado os illustres piahyenses, Dr. Candido Holland, cirurgião-tenente do corpo de saude e Tiberio Barlamaqui, cirurgião contractado.

União.

Padre Dr. Dorotheo Dias de Freitas.

Partiu ante-hontem para Caxias este distincto sacerdote, vigário de uma das freguezias d'aquella cidade.

União.

Parifida.

No vapor *Amarante*, que seguiu hoje para a Colonia e escalas, partiram:

Para Oeiras os cidadãos major Antonio de Hollanda Costa Freire e capitão Manoel de Oliveira Bastos;

Para Jeromenha o cidadão alferes Olegario Paiva;

Para Amarante o cidadão tenente coronel Manoel Raymundo da Paz e sua exm.ª filha, D. Corina Cunha, digna esposa do illustre dr. Hygino Cunha;

Para a Nezarha o distincto academico João Cruz.

Bôa viagem.

União.

Em tranzito.

De passagem para o Maranhão esteve alguns dias nesta capital o nosso distincto amigo Dr. Firmino Soares da Silva.

União.

Professora da Amarração.

Partiu hontem para a villa da Amarração a exm.ª sr.ª D. Luiza Romero de Alencar, distincta professora publica da mesma villa.

Annuncios.

O abaixo assignado administrador da meza de renda desta cidade, previne a todas as pessoas que tomarem passagem nos barcos que fundiarem nos portos desta mesma cidade que antes do embarque devem vir a esta repartição em casa de sua residencia a rua Bella, pagar o imposto a que estão sujeitos em face dos §§ 59 e 60 do Reg. n.º 22 de 2 do corrente mez. Theresina, 22 de Abril de 1890.

O administrador,

Martinho da Costa Teixeira.

A Casa de Joaquim Brasileiro

—RUA GRANDE—

Azeitonas, Sardinhas novas, Conservas, Licôr, Serveja, Vinho, Vinagre, Cognac de Julio Norrat, Sebulhas, Café, Mantigas, Linha para croxe, Dita para machina, morta-ha para sgarros, Rendas e muitos outros artigos que se vende barato.

Venhão ver para crer.

ONÇA

Nesta typographia indica-se quem tem para vender uma onça de anno e meio, sendo verdadeira e de grande tamanho, pesando já quarenta e tantos kilos. Este animal é bastante domesticado por já acceder á qualquer ceano.